PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0061/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CATANDUVAS/SC E A EMPRESA LINDOMAR FERREIRA VIEIRA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA, VARRIÇÃO, RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS (PROCESSO LICITATÓRIO № 0144/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO № 0050/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 0006/2024).

CONTRATANTE Município de Catanduvas - SC, com sede administrativa à Rua Felipe Schmidt, 1435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas - SC, CEP 89670-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. Mauro Antônio Novello, portador do RG nº 1.109.013 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 445.589.889-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

CONTRATADA a **LINDOMAR FERREIRA VIEIRA**, inscrita no CNPJ nº 09.677.321/0002-80, com endereço na Avenida João Marques Vieira, nº 914, Bairro Centro, no Município de Fraiburgo/SC, CEP 84.580-000, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Lindomar Ferreira Vieira, portador do RG MG-16109267 SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 712.954.619-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes retro qualificadas firmaram em 13 de julho de 2024 o instrumento particular de contrato de prestação de serviço.

CONSIDERANDO que após a publicação do Contrato PMC nº 0061/2024, verificou-se erro no quantitativo do contrato, havendo a necessidade de correção;

CONSIDERANDO que o contrato terá vigência de 14 de junho de 2024 à 21 de janeiro de 2025, o quantitativo será de 7 (sete) meses e 7 (sete) dias e não de 6 (seis) meses e 22 (vinte e dois) dias, como especificado no contrato;

CONSIDERANDO a possibilidade de correção de erros materiais, sem alteração objeto e demais condições do contrato;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em manter o contrato supracitado.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: fica corrigida a redação do Termo de Contrato PMC N° 0061/2024, item 4.1, passando a vigorar o seguinte:

4.1 Pela prestação dos serviços previstos neste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA O valor de R\$ 272.696,67 (duzentos e setenta e dois mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e sete reais).

Item	Quant	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
01	7,7	Mês/dias	MALIN	Serviço de roçada mecanizada com varrição de canteiros, calçadas e espaços públicos, com o recolhimento e destinação adequada dos resíduos. Equipe composta de no mínimo 10 (dez) pessoas, com no mínimo 05 (cinco) roçadeiras.	37.700,00	272.696,67
					TOTAL	R\$ 272.696,67

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente.

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente aditivo Contratual está em conformidade com a Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Catanduvas (SC), 15 de janeiro de 2025.

MAURO ANTÔNIO NOVELLO
Secretário Municipal de Infraestrutura
CONTRATANTE

LINDOMAR FERREIRA VIEIRA Lindomar Ferreira Vieira CONTRATANTE

Nome:
CPF: